



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

13.108.295/0001-66

Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, - Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080-190

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

Aracaju, 30 de julho de 2026

	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025 firmado entre a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO e o Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS.
--	--

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente Sr. **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº XXX.367.455-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.480.185-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o **INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE – ITPS**, inscrito no CNPJ nº 07.258.529/0001-59, com sede na Rua Campo do Brito, nº 371, Bairro Treze de Julho, CEP 49.020-380, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE**, brasileiro, engenheiro químico, portador do CPF nº XXX.146.705-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafoado em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016 e de acordo com as cláusulas adiante especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** ao objeto do Contrato nº 14/2025, observado o limite previsto no art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMDAGRO, correspondente à inclusão de 300 (trezentas) análises de solo com recomendação de adubação, 10 (dez) análises de água e 10 (dez) análises foliares.

O acréscimo justifica-se em razão do aumento da demanda pelos serviços laboratoriais, decorrente da ampliação da assistência técnica prestada pela EMDAGRO aos pequenos produtores rurais, da contratação de novos técnicos e da necessidade de continuidade do

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Em decorrência do presente Termo Aditivo, ficam acrescidas 300 (trezentas) análises de solo com recomendação de adubação, 10 (dez) análises de água e 10 (dez) análises foliares, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, mantidas integralmente as especificações técnicas, os preços unitários e as demais condições estabelecidas no Contrato nº 14/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO

Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto na cláusula anterior, o presente Termo Aditivo importa no acréscimo de **R\$ 3.963,00 (três mil novecentos e sessenta e três reais)** ao valor global do Contrato nº 14/2025.

Assim, o valor global do contrato passa de **R\$ 15.852,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 19.815,00 (dezenove mil oitocentos e quinze reais)**, permanecendo inalterados os preços unitários e produzindo efeitos a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica mantido que as despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	0802	3.3.91.39	1753

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

As partes envolvidas, por considerarem os termos justos e acertados, concordam em celebrar o presente instrumento mediante a aceitação das cláusulas propostas.

Em caso de manifestação por meio digital, a Lei nº 14.063/2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas, ademais, o § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil admite a modalidade de assinatura eletrônica nos contratos constituídos ou atestados por esse meio, sendo cada parte responsável

pela impressão de sua via, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Aracaju/SE, data da última assinatura digital, 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Diretor-Presidente da EMDAGRO

FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO

ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE

Diretor-Presidente do ITPS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva dos Santos, Presidente**, em 31/07/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Andre Pinto de Oliveira, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 03/08/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Porto de Andrade, Presidente**, em 06/08/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0196525** e o código CRC **4F20CF04**.